

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0039/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1060426**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos mobiliários justifica-se pela necessidade de estruturar a lanchonete da Unidade Sesc Deodoro para oferecer um ambiente confortável, acolhedor e moderno no espaço de serviço, garantido com móveis e objetos que atendam as demandas do cliente Sesc.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis para ambientação do Sesc Deodoro (lanchonete e caixas de atendimento).

2.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.2.1 A mão de obra de montagem deverá ser especializada, objetivando a qualidade e perfeição no acabamento dos móveis.

2.2.2 Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, superfícies de trabalho, portas, gavetas e etc.) empenadas, com manchas, trincadas, com rasgos, furos, riscos, furos e outras sujeiras.

2.2.3 As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e considerando a demanda por ajustes de layout ao longo da vida útil do mobiliário, quando houverem montagens e desmontagens, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita destas peças pelo período de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo ao SESC.

2.2.4 O mobiliário proposto deverá obedecer rigorosamente as orientações da Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- b) Apresentação de catálogos com especificação dos itens com as devidas cotações.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar o mobiliário no seguinte endereço: Avenida Silva Maia, 164, Centro – São Luís, MA. CEP 65.020-570.

4.2 A entrega e montagem dos produtos será realizada de segunda à sexta feira, de 08h às 10h.

4.3 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, carga e a descarga do mobiliário correrá por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

5.4 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

5.5 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

5.6 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no

Anexo I. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

5.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.8 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6. DO PRAZO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento do Pedido, emitido pela Coordenação de Infraestrutura com limite máximo de 60 (sessenta dias) úteis, montados e instalados.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, seguindo legislação vigente, contra vícios ou defeitos, contados da data de entrega, favorecendo a troca em caso de qualquer inconformidade;

7.2 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

8. PAGAMENTO

8.1 A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação;

8.2 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues na quantidade desejada e prazos corretos.

8.3 A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

8.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 O pagamento será realizado pelo Sesc AR/MA por meio de depósito na conta corrente do fornecedor em até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento e instalação dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal.

8.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por toda a logística de fornecimento do mobiliário;

9.2. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.3. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Pedido;

9.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

9.7. Acusar recebimento do Pedido ou solicitação para assinatura do Contrato.

9.8. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante no Pedido e/ou Contrato, na entrega dos materiais médicos-hospitalares;

9.9. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.10. Cumprir os prazos definidos no Edital;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Informar à Contratada sobre a emissão do Pedido e/ou assinatura do Contrato;

10.2. Providenciar local para a entrega do mobiliário;

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues correspondem à especificação descrita no Pedido.

10.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias, após recebimento definitivo e atesto pelo responsável.

11. PENALIDADES

11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo VII da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1 Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II– CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.